



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 873/2009 de 29 de dezembro de 2009.

**“Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social às entidades que menciona e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Hospital São José	R\$ 57.600,00
II	Instituto Dona Selva	R\$ 24.000,00
III	Associação Refúgio os Meninos(as) da Rua	R\$ 24.000,00

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as entidades contempladas pelo município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

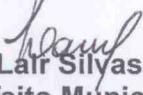
Parágrafo único – As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

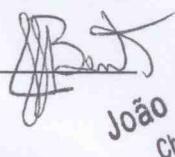
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 29 de dezembro de 2009.

  
Lair Silyas  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em  
29/12/2009.

  
João José Bento  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Guarará

Rua Capitão Gervásio, 173 - Centro - Telefax: (32) 3264-1185 - CEP 36606-000  
pmguarara2000@yahoo.com.br